

PRTP nº 020/2017

INEXIGIBILIDADE nº 020/2017

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

OSC interessada: **Associação DEMOV – Deficientes em Movimento**

CNPJ: **19.988.498/0001-70**

Objeto da parceria: **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços para a pessoa com deficiência - PCD.**

Valor total do repasse: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Período de Execução: **06/2017 a 12/2017**

Tipo da Parceria: **Fomento**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A pessoa com deficiência requer serviços de qualidade e é seu direito receber de forma integral e dever do Estado garantir serviços públicos que venham de encontro as suas demandas.

Analisando os serviços ofertados pelos órgãos públicos constata-se que é necessário ampliar essa oferta para atender mais pessoas e garantir uma cobertura mais abrangente no município. A identificação de demandas decorrentes das pessoas com deficiência, o cuidador e seus familiares vem aumentando nos registros de atendimento do CRAS e CREAS. Um trabalho específico do CRAS com os beneficiários do BPC na Escola demonstra o grau de dependência das pessoas com deficiência e a sobrecarga do cuidador, que na maioria dos casos é a mulher. Segundo dados do MDS em dezembro de 2016 Santa Rita do Sapucaí possuía um público de 272 beneficiários deficiente do Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo este público-alvo da intervenção da rede socioassistencial do SUAS.

Diante disso, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

A expansão dos serviços mencionados acima pretende contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial; aos serviços de outras políticas públicas municipais; aos programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013).

Com a Parceria proposta no presente Termo a Secretaria de Desenvolvimento Social pretende garantir a população usuária um trabalho social essencial ao serviço que consiste na proteção social proativa; acolhida; visita familiar; escuta; encaminhamento para cadastramento socioeconômico; orientação e encaminhamentos; orientação sociofamiliar; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; mobilização para a cidadania; documentação pessoal. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013).

Município de Santa Rita do Sapucaí-MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - 2º andar - Centro

CEP: 37.540-000 / Santa Rita do Sapucaí – MG

Telefone: (35) 3473.3200

[Assinatura]
Luiz Braz de Faria
Controlador Interno

O impacto social com a prestação do serviço espera contribuir para:

- ✓ Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- ✓ Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- ✓ Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ✓ Famílias protegidas e orientadas;
- ✓ Pessoas com deficiência inseridas em serviços e oportunidades;
- ✓ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- ✓ Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

O serviço será referenciado ao CRAS Santa Rita por se tratar de serviço de Proteção Social Básica. O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário. O modelo do documento poderá ser elaborado pela OSC ou em parceria entre a OSC e a equipe técnica do CRAS.

Reforçando o público a ser atendido pelo objeto do presente Termo são pessoas com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial os beneficiários do BPC.

De acordo com o item 50 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para a DEMOV, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (transcrito abaixo), de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Frente aos respaldos da Lei Federal nº 13019/2014, do Decreto Municipal nº 11.431 de 07 de março de 2017 e da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017 a DEMOV está autorizada a receber recursos financeiros para ofertar serviços de relevância pública para as pessoas com deficiência e seus familiares.

Na relação das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Sapucaí identifica-se que a DEMOV é a única Organização da Sociedade Civil – OSC que presta serviços para Pessoas com Deficiência e seus familiares no nível de Proteção Social Básica regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109), conforme Declaração da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Santa Rita do Sapucaí, 30 de maio de 2017.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Gestor das Parcerias